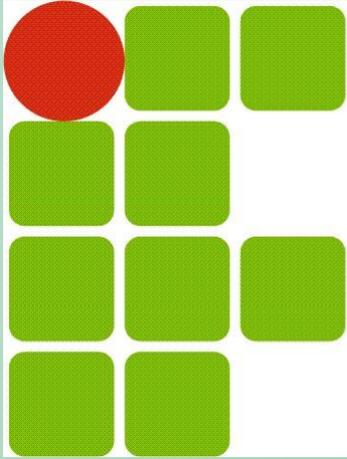




Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RIO DE JANEIRO

CAMPUS VOLTA REDONDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N° 09/2017 SERVIÇO DE
CALIBRAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
(DECRETO N^o
6204/07)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2017

EDITAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 202, de 08 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 12 de junho de 2017, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que na data, horário e local acima indicados, realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal do IFRJ, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 (quando couber), Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa nº 03/2011, Decreto nº 3.722/2011, Instrução Normativa nº 103/2007, Instrução Normativa nº 02/2008 (quando couber), Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.174/2010 (quando couber), Instrução Normativa 02/2010, Instrução Normativa nº 04/2014, Portaria Normativa nº 27/2010, Decreto nº 7.713/2012 (quando couber), Decreto 7.746/2012, Decreto nº 7.767/2012, Decreto nº 7.903/2013, Decreto nº 8.184/2014 (quando couber), Decreto nº 8186/2014 (quando couber), Decreto nº 8.194/2014 (quando couber) Decreto nº 7.816/2012 (quando couber), Decreto nº 7.840/2012, e demais legislações e normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM PARA OS ITENS 24, 36 E 50.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 26/09/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: A PARTIR DE **08:00** HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRAS GOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.compras.gov.br)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **11:00**HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRAS GOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.compras.gov.br)

CAMPUS VOLTA REDONDA
CÓDIGO DA UASG: 158488

1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e nessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ÍNDICE

DO OBJETO.....	5
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	5
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	5
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
DAS CONDIÇÕES DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	8
DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	8
DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	9
DA ABERTURA DA SESSÃO.....	11
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
DA HABILITAÇÃO.....	15
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	21
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO.....	22
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME.....	23
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I.....	27
ANEXO II.....	41
ANEXO III.....	42
ANEXO IV.....	43
ANEXO V.....	45



DO OBJETO

3. O objeto desta Licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de Serviço de Calibração, visando atender às necessidades do Campus Volta Redonda do IFRJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.
4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 4.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
 - 4.3. ANEXO III – Modelo Solicitação de Fornecimento
 - 4.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preço
 - 4.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda do IFRJ.
6. Através do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP são participantes os seguintes órgãos:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	TELEFONE
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013 e na Lei nº 8.666, de 1993.
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



13. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
14. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15. Poderão participar deste Pregão os interessados que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que possuam **preferencialmente registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** com todos os níveis validados pertinentes ao objeto desta licitação e ao porte da empresa. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação
16. Os níveis de cadastro no SICAF a serem verificados compreendem:
 - 16.1. Nível I – Credenciamento – Pessoa Jurídica;
 - 16.2. Nível II – Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica;
 - 16.3. Nível III – Regularidade Fiscal Federal – Pessoa Jurídica;
 - 16.4. Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal – Pessoa Jurídica;
 - 16.5. Nível V – Qualificação Técnica – Pessoa Jurídica; e
 - 16.6. Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Jurídica
17. Para fins de comprovação de que exerçam atividades econômicas pertinentes ao objeto desta licitação, os vencedores terão seus CNPJ verificados na página da Receita Federal. Caso seja constatado que a empresa não exerça atividade primária ou secundária compatível com o objeto, a mesma será inabilitada.
18. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
19. **O IFRJ nos Campi Nilópolis, Volta Redonda e Rio de Janeiro é unidade cadastradora do SICAF.**
20. **O cadastramento junto ao SICAF, seja ele feito no IFRJ ou qualquer outro órgão cadastrador, não garante a HABILITAÇÃO da empresa participante do certame; esta será definida na sessão pública.**
 - 21.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - 21.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº. 5.450/2005.
 - 21.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para fins previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
21. **Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:**
 - 22.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 22.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 22.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 22.4. estrangeiras que não funcionem no País.
- 22.5. cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº. 1082/02, da 20ª. Vara do Trabalho de Brasília/DF, tendo em vista que o presente certame demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.
22. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º, abaixo transcrito:

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiado por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva”.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

25. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05), no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
26. Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.
27. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
28. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/05).
29. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art.3º, § 3º, do Decreto nº. 5.450/05).
30. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05).
31. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Campus Pinheiral do IFRJ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

32. O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
33. O Sistema Compras governamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
34. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na seção **“DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME”** deste Edital.

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
 - 35.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cocomp.cvr@ifrj.edu.br ou por petição dirigida a Coordenação de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

36. **A contagem da data de recebimento do pedido de impugnação será iniciada a partir do recebimento do pedido pela Coordenação de Compras, Licitações e Contratos e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as correspondências recebidas aos setores interessados. Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação em mãos, na própria Coordenação de Compras, Licitações e Contratos ou via correio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento de mensagem.**
37. Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax, vencidos os prazos legais e as mesmas deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
- Serem impressas e devidamente fundamentadas;
 - Conter todos os dados do responsável pela impugnação;
 - Serem assinadas pelo responsável legal do licitante, ou no caso de cidadão comum, pelo próprio (eletronicamente no caso de enviada por email);
38. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** do IFRJ.
39. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
40. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem.
41. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail cocomp.cvr@ifrj.edu.br.
- 41.1. O pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até vinte e quatro horas que precedem a abertura da etapa de lances.
42. As dúvidas referentes a este edital e ao objeto serão dirimidas **somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.**
43. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
44. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

45. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.compras.governamentais.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 45.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
46. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do lançamento da proposta:
- Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

d. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

e. Declaração ME/EPPs (caso aplicável).

46.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

46.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Compras governamentais.

46.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

47. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 13º, Decreto nº. 5.450/05).

48. É vedado ao licitante por na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

49. Após a divulgação do Edital no site oficial <https://www.compras.governamentais.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

49.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

49.1.1. Valor unitário e total do item; marca; fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso de forma a possibilitar ao pregoeiro a correta análise do material a ser adquirido

49.2. CASO O ESPAÇO RESERVADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA TODA A DESCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ MENCIONAR OS PRINCIPAIS QUESITOS. NESTE CASO, NO INTUITO DE REALIZAR UM MELHOR JULGAMENTO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) VIA SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS, ATRAVÉS DA OPÇÃO "CONVOCAR ANEXO".

49.2.1. A funcionalidade "Convocar Anexo" será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor (es) que deverão enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link "Convocado". Neste momento, o(s) fornecedor (es) convocado(s) deverá (ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade "Anexar", disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação "Consultar", possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

49.2.2. A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção "Convocar anexo", para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento

49.2.3. A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o "Anexo/planilha" correio eletrônico, cocomp.cvr@ifrj.edu.br, para melhor administração da Equipe de Apoio.

49.2.4. Na fase transitória, os pregões eletrônicos que receberam anexos em suas propostas, e que ainda não forem encerrados, terão o arquivo anexado excluído automaticamente pelo Sistema, caracterizando necessidade da convocação do fornecedor classificado para o envio de um novo anexo. Os arquivos anexados (planilhas, entre outros), ficarão disponíveis apenas para o pregoeiro na função "Visualizar proposta".

- 50.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor total para o item ofertado, já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 51.** Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 13, Decreto nº. 5.450/05).
- 52.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO

- 53.** A partir das 11:00 horas, do dia 06 de outubro de 2017 a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 09/2017, no site oficial <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

53.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

53.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 54.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 54.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 55.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 56.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no site do Compras governamentais.
- 57.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



58. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

59. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

59.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

60. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

62. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

63. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

64. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do licitante.

65. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

66. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

67. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

68. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

69. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- a) O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- b) Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- d) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

- e) Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- f) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

70. Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

71. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

71.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço unitário POR LOTE E POR ITEM PARA OS ITENS 36 E 50 observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

72. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

73. O licitante a partir do término da etapa de lances deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando este assim solicitar, a proposta ajustada ao preço do lance ofertado (Anexo II):

73.1. Para o e-mail cocomp.cvr@ifrj.edu.br, com a proposta assinada digitalmente; **OU**

73.2. Via Sistema Compras governamentais, através da opção "Convocar Anexo"; **OU**

73.3. Proposta original, assinada pelo responsável por ofertá-la, para o seguinte endereço: Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.215-350 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

74. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado **deverá ser formulada e apresentada**, com os **VALORES UNITÁRIOS E OS VALORES GLOBAIS PARA CADA ITEM atualizados em conformidade com os lances ofertados**, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

74.1. Dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

74.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

74.3. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) nos locais indicados no item 6 deste edital, no horário das 09:00 às 16:00 horas, ou em horários previamente agendados;

74.4. A entrega se dará de forma parcelada, por solicitação.

74.5. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. O solicitante determinará o prazo de entrega na solicitação do serviço de acordo com a gravidade do problema.

74.6. O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou de acordo com o informado no item, a contar da inspeção visual realizada pelo servidor designado para tal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 74.7.** Havendo necessidade de instalação, montagem, treinamento ou afins, o período da garantia será contado depois de sanadas tais pendências.
- 74.8.** A empresa prestadora do(s) serviço(s) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.
- 74.9.** Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.
- 74.10.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 75.** Os licitantes classificados a partir do término da etapa de lances que não apresentarem suas propostas como definido no **item 73 e não a enviarem no prazo definido pelo pregoeiro e/ou pelo edital, poderão ser desclassificados.**
- 76.** Para o envio da proposta original, o envelope a ser entregue deverá conter, no seu lado externo, a seguinte identificação:

IFRJ
CAMPUS VOLTA REDONDA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
(DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

- 77.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 78.** Será desclassificada a proposta final que:
- 78.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 78.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
 - 78.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor de referência estabelecido neste Edital;
 - 78.3.1.** A Administração poderá a seu critério, em casos excepcionais, aceitar propostas com um valor final superior ao de referência estabelecido, desde que este valor seja comprovado por pesquisas de mercado.
- 79.** Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 80.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.
- 81.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 82.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



- 83.** Será **analisada pelo Setor Solicitante** a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados.
- 84.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 85.** Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
- 86.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 87.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 87.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 88.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 89.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 90.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 77.** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal), na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) e nos sítios oficiais, nos termos do Decreto nº. 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº. 4.485, de 25/11/2002, da IN nº. 02 de 11/10/2010 e da Lei 12.440, de 07/07/2011.
- 78.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 78.1.** A verificação e análise serão feitas por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF e através da consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sítio www.tst.jus.br/certidao para a verificação de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, onde será assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 78.1.1.** A consulta a CNDT abrange tanto a matriz da empresa quanto suas filias, conforme lei 12.440 de 07/07/2011.
- 79.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, não havendo necessidade de envio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

80. A empresa vencedora prestadora dos lotes de SERVIÇOS, deve provar vínculo com responsável técnico registrado no CREA. Este não precisa pertencer ao quadro permanente da empresa, visto que, poderá ser contratado para tal serviço.

81. Para habilitação técnica:

- 81.1.** O Licitante deverá apresentar seu número de registro na Rede Brasileira de Calibração (RBC), ou do laboratório subcontratado que realizará o serviço.
- 81.2.** Certidão de Registro nos seus respectivos conselhos de classe, pertinente à Pessoa Jurídica.
- 81.2.1.** A Certidão exigida neste subitem, será válida exclusivamente para a área de jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas;
- 81.3.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.
- 81.4.** O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do profissional, atestando que este profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa licitante, executou serviços de mesma complexidade do objeto desta licitação.
- 81.4.1.** Os documentos solicitados nos subitens 81.3 e 81.4 poderão ser apresentados isoladamente ou em documento único, desde que atendam plenamente as exigências inseridas nestes subitens.
- 81.5.** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART, condizente com os serviços objeto desta licitação:
- 81.5.1.** O atendimento da Condição deste subitem deverá ser efetuado mediante a apresentação do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social.
- 81.5.2.** O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.
- 81.5.3.** O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados de Responsabilidade Técnica.
- 81.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 81.6.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 81.6.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 81.7.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 81.8.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- 81.9.** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 81.9.1.** Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.
- 81.10.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 81.11.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



81.12. A não apresentação das certidões de que tratam este item, quando solicitado pelo pregoeiro culminará na inabilitação do licitante

82. Na hipótese de algum documento que conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
83. Será concedido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para o envio de documentos de habilitação complementares (Instrução Normativa nº 1, de 26 de março de 2014).
84. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
85. Para as microempresa e empresa de pequeno porte em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º, Decreto 6.204 de 05/09/2007).
86. Para o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor do menor preço, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 86.1. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 86.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação;
87. Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, em prazo idêntico ao estipulado.
88. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
89. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
90. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
91. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
92. A comprovação da situação de regularidade poderá ser feita mediante encaminhamento da documentação através do correio eletrônico cocomp.cvr@ifrj.edu.br ou da opção "Convocar Anexo" no site do Compras governamentais, com posterior encaminhamento do **original ou cópia autenticada, quando o pregoeiro assim solicitar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

93. A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

93.1. O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no SICAF o Capital Social mínimo exigido em relação ao somatório dos itens que cotar.

94. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº. 5.450/2005).

95. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

96. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

97. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser apresentados pelo correio eletrônico após solicitação do Pregoeiro no Chat do Sistema Eletrônico.

98. Os documentos e anexos exigidos para habilitação, depois de remetidos através da opção "convocar anexo" no site do Compras governamentais ou pelo correio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados do término da etapa de lances, quando o pregoeiro assim solicitar.**

99. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

100. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.

101. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

121. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

122. O Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 30 (trinta) minutos, conforme Acórdão nº 1990/2008-TCU/Plenário, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 123.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 124.** A recorrente e as demais licitantes deverão enviar via correio ou entregar nas dependências do IFRJ uma via original das razões e as contra-razões dos recursos que foram registradas em campo próprio do sistema. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser encaminhadas a COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada a Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ e dirigidas ao Pregoeiro
- 125.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 126.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à apreciação da autoridade competente sempre que o mesmo não acatar o recurso.
- 8.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 127.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 128.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 129.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 130.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, nos dias úteis no horário de 10:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 131.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 132.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 133.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 134.** A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.
- 135.** **A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SEJAM ELAS EM MEIO ELETRÔNICO, CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS IMPRESSAS, QUANDO O PREGOEIRO ASSIM SOLICITAR.**
- 136.** A homologação da licitação é de responsabilidade do **Diretor Geral do Campus Volta Redonda** do IFRJ e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 137.** Procedida a homologação pela autoridade competente, a primeira licitante classificada poderá ser convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o anexo III deste edital, tendo para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
- 8.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 8.2.** Na hipótese de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 138.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Instituição a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 139.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com limite de vigência de até 12 (doze) meses, incluídas suas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 7892/2013.
- 140.** Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá:
- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 141.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 142.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 143.** Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo (a) Pregoeiro (a), e tendo a(s) empresa(s) vencedora(s) assinado a Ata de Registro de Preços e o contrato, o IFRJ, por meio da Coordenação de Geral de Material, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (Anexo III), a qual se sucederá a emissão da nota de empenho, na medida em que forem sendo solicitados os materiais, de acordo com as quantidades previamente estabelecidas.
- 144.** A empresa vencedora poderá retirar a solicitação de fornecimento e o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no Campus Volta Redonda do IFRJ à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ .
- 8.1.** A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.
- 8.2.** A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.
- 145.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou Aceite do Instrumento Equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

- 146.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 147.** Fica esclarecido, desde logo, que a entrega do objeto desta licitação dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, “a” da Lei 8.666/93.
- 148.** O material mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações de estabilidade dentro de validade que comprometam a integridade do material.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 149.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

150. As despesas, quando efetivadas, deverão recair por conta do Plano de Trabalho Resumido, de acordo com a sua destinação, do orçamento do IFRJ e dos órgãos participantes.
151. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
152. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
153. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
- Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a venda dos materiais;
 - Apresentar Comprovante da Regularidade Fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade desta, Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) que podem ser obtidos através de Consulta Eletrônica nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Receita conforme menção no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - Apresentar Comprovante de Regularidade Trabalhista, constatada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - A Retenção dos Impostos Federais e de Outras Taxas impostas e estipuladas pelo Governo Federal sobre a Fatura/Nota será realizada pelo Instituto Federal, cabendo a empresa no ato da Geração da Nota/Fatura efetuar a correta discriminação dos Valores **a serem Tributados com base na SRF 1234/12 (Receita Federal) e seus anexos.**
- 8.1. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os seus dados bancários para pagamento e, em caso de isenções tributárias, deverá anexar à Nota Fiscal uma declaração contendo a base legal para tal isenção.
154. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho.
155. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, **o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.
156. **O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá enviar uma via ao Setor Solicitante**, e a outra via deverá acompanhar o material na entrega.
157. O IFRJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.
158. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
159. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- 8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
160. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 161.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 162.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 163.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME

- 164.** No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 165.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a licitante/Adjudicatária que, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, no decorrer da licitação:
- Não celebrar o contrato,
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a sua proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
- 166.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 8.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 167.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 168.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 169.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 170.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 171.** Aplicar-se-á à **EMPRESA CONTRATADA (declarada a vencedora do certame)**, nos termos da Lei 8.666/93 as seguintes sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida ao Contratado a prévia defesa:
- 8.1. Advertência**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ;
- 8.2. Multa:**
- a)** 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 172.** As sanções previstas nos subitem 156.1, 156.3 e 156.4 poderão ser aplicadas juntamente com a 156.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 173.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e da declaração de inidoneidade, previstas no item 165, também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8666/93:
- 8.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 174.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do material, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- 175.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 176.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 177.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 178.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 179.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, nos dias úteis no horário de 10 às 12h e de 13 às 16 horas.
- 180.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 181.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 182.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 183.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 184.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.
- 185.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.
- 8.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Contratação.
- 8.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.
- 186.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 187.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 188.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

189. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.
190. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos Termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.
191. Após a homologação do pregão eletrônico, as **dúvidas referentes à Nota de Empenho** deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24)3356.9151.
192. As **dúvidas referentes à entrega do material** deverão ser retiradas junto ao Setor responsável de cada órgão nos telefones listados no item 6 deste edital.
193. Após as entregas do material e da nota fiscal, as **dúvidas referentes ao pagamento** deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24) 3356.9151.
194. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na **Coordenação de Compras, Licitações e Contratos**, na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, mediante o fornecimento de mídia no formato CD-R ou CD-RW ou pen drive ou ainda no endereço eletrônico <https://www.compras.governamentais.gov.br>.
195. Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Pregoeiro sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.
196. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005, nº. 6.204 de 05/09/2007 e nº 7.892 de 23/01/2013, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subsequentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, suas atualizações e demais normas pertinentes.
197. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.
198. O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal do IFRJ.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2017.

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000305/2017-53

82. DO OBJETO

82.1. O Serviço a ser contratado é o serviço de calibração, que consiste em assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição, por meio da comparação do valor medido com um padrão rastreado ao sistema internacional a Rede Brasileira de Calibração (RBC) . **A calibração do instrumento, em todas as escalas e grandezas especificadas, deve ser realizada por um laboratório acreditado pelo INMETRO (integrante da RBC).**

83. DA JUSTIFICATIVA

83.1. A contratação do serviço de calibração para os instrumentos padrões do laboratório de metrologia, ira afirmar, sob condições específicas, a relação entre os valores indicados por um instrumento e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência. Fazendo com que assim os alunos do IFRJ, campus Volta Redonda, tenham melhores condições de estudo, ao conhecer o valor exato das grandezas envolvidas nas aulas práticas, sobretudo nas disciplinas de metrologia e suas tecnologias.

84. DOS RESULTADOS ESPERADOS

84.1. Esperamos resultados que visem identificar e verificar se a exatidão dos instrumentos continua de acordo com a sua especificação. Permitindo assim, a determinação das correções que devem ser aplicadas quando o instrumento for utilizado.

85. DO REGISTRO DE PREÇOS

85.1. O registro de preço ora realizado poderá ser objeto de adesão por outros Órgãos, conforme previsto no artigo 22 do Decreto 7.89/2013.

85.2. O compromisso de aquisição do objeto estará caracterizado quando do envio da Solicitação de fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho específica para a empresa que teve seu preço registrado.

85.3. O Registro de Preço não importará em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a contratação.

86. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

86.1. A Ata de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

87. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A calibração do instrumento, em todas as escalas e grandezas especificadas, deve ser realizada por um laboratório acreditado pelo INMETRO (integrante da RBC).

Serão permitidas calibrações subcontratadas, desde que o laboratório subcontratado seja aceito formalmente pelo solicitante.

Laboratórios acreditados por organismos internacionais só serão aceitos se forem cobertos pelo MRA (acordo de reconhecimento mútuo) do ILAC e desde que aceitos formalmente pelo solicitante.

Calibrações em pontos diferentes dos especificados devem ser evitadas, e só devem ocorrer mediante autorização expressa do solicitante.

O transporte / frete para retirada e devolução dos lotes / equipamentos deve estar incluso na proposta, e não serão pagos ou ressarcidos, em nenhuma hipótese, pelo órgão contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____

Rubrica: _____

Calibrações RBC dos itens abaixo, nas escalas especificadas, nos pontos informados entre parênteses.						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.	<p>Multicalibrador de bancada Martel modelo 3001</p> <p>Calibração no modo entrada Tensão DC 0 A 10 V – (9; 7; 5; 3; 1) V 0 a 75 mV – (75; 60; 40; 20; 5) mV Corrente DC 0 a 50 mA – (20; 16; 12; 8; 4) mA Resistência 4 fios 0 a 400 Ω - (40; 80; 120; 160; 200; 240; 280; 320; 360; 400) Ω Pt-100 IN a 4 fios -200 a 800 °C – (359,115; 292,564; 220,920; 144,182; 76,328) Ω Termopar IN Tipo K -200 A 1372 °C – (49057; 36444; 22777; 9020; -3734) μV Tipo J -210 a 1200 °C - (61415; 44010; 27113; 11501; -3300) μV Tipo R 0 A 1750 °C – (18627; 13674; 8650; 4778; 1260) μV Tipo T - 5 pontos distintos Tipo S - 5 pontos distintos</p> <p>Calibração no modo saída Tensão DC 0 A 10 V – (9; 7; 5; 3; 1) V 0 a 75 mV – (75; 60; 40; 20; 5) mV Corrente DC 0 a 50 mA – (24; 20; 16; 12; 8; 4) mA Resistência 4 fios 0 a 400 Ω - (40 Ω; 80 Ω; 120 Ω; 160 Ω; 200 Ω; 240 Ω; 280 Ω; 320 Ω; 360 Ω; 400 Ω) Pt-100 IN a 4 fios -200 a 800°C – (359,115; 292,564; 220,920; 144,182; 76,328) Ω Termopar IN Tipo K -200 A 1372 °C – (49057; 36444; 22777; 9020; -3734) μV Tipo J -210 a 1200 °C - (61415; 44010; 27113; 11501; -3300) μV Tipo R 0 a 1750 °C – (18627; 13674; 8650; 4778; 1260) μV</p>	Serviço	1	2.273,33	2.273,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Tipo T - 5 pontos distintos Tipo S - 5 pontos distintos				
2.	<p style="text-align: center;">Multicalibrador Fluke 725</p> <p>Calibração no modo entrada</p> <p>Tensão Calibração da entrada de tensão Faixa 30 V – (5,0000; 10,0000; 15,0000; 20,0000; 25,0000; 30,0000) V</p> <p>Corrente Calibração no modo entrada em mA. Faixa 24 mA – (4,00; 8,000; 12,000; 16,000; 20,000; 24,000) mA.</p> <p>Pressão (sensor 700P31 externo) Faixa 10000 psi – (0; 1000; 2000; 3000; 4000; 5000; 6000; 7000; 8000; 9000; 10000) psi</p> <p>Temperatura Calibrações no modo entrada Calibração da entrada função TC Faixa de -200 a 1200 °C – tipo J – (-200,0; 0,0; 400,0; 800,0; 1200,0) °C Faixa de -200 a 1370 °C – tipo K – (-190,00; 0,0; 400,0; 800,0; 1300,0) °C Faixa de -200 a 400 °C – tipo T – (-190,0; -120,0; 0,0; 180,0; 390,0) °C Faixa de 600 a 1800 °C – tipo B – (600,00; 900,00; 1200,00; 1500,00; 1790,00) °C Faixa de -20 a 1750 °C – tipo R – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -20 a 1750 °C – tipo S – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -200 a 950 °C – tipo E – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -200 a 1300 °C – tipo N – (-190,0; 0,0; 450,0; 900,0; 1290,00) °C Calibração da entrada em Pt-100- 4 fios. Faixa de -200 a 800 °C – (-190,00; -50,00; 0,00; 100,00; 300,00; 500,00; 700,00; 790,00) °C</p> <p>Calibração no modo saída</p> <p>Corrente - Calibração em corrente contínua Faixa de 24 mA - (4,000; 8,000; 12,000; 16,000; 20,000; 24,000) mA</p> <p>Tensão - Calibração no modo saída mV. Faixa 100 mV – (20; 40; 60; 80; 100) mV. Faixa 10 V – (2; 4; 6; 8; 10) V</p> <p>Resistência - Calibração no modo saída Ω.</p>	Serviço	1	1.676,67	1.676,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		<p>Faixa 3200 Ω – (100; 120; 140; 160; 180; 200; 500; 1000) Ω.</p> <p>Temperatura Calibrações no modo saída Pt-100- 4 fios. Faixa de -200 a 800 °C – (-190,00; -50,00; 0,00; 100,00; 300,00; 500,00; 700,00; 790,00) °C Faixa de -200 a 1200 °C – tipo J – (-200,0; 0,0; 400,0; 800,0; 1200,0) °C Faixa de -200 a 1370 °C – tipo K – (-190,00; 0,0; 400,0; 800,0; 1300,0) °C Faixa de -200 a 400 °C – tipo T – (-190,0; -120,0; 0,0; 180,0; 390,0) °C Faixa de 600 a 1800 °C – tipo B – (600,00; 900,00; 1200,00; 1500,00; 1790,00) °C Faixa de -20 a 1750 °C – tipo R – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -20 a 1750 °C – tipo S – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -200 a 950 °C – tipo E – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -200 a 1300 °C – tipo N – (-190,0; 0,0; 450,0; 900,0; 1290,00) °C</p>				
2	3.	<p>Calibrador de Pressão Fluke 717</p> <p>Modo entrada</p> <p>Corrente - Calibração em corrente contínua Faixa de 24 mA - (4,000; 8,000; 12,000; 16,000; 20,000; 24,000) mA</p> <p>Verificação da tensão de loop Nominal 24 V</p> <p>Pressão (sensor interno) - (0; 34,5; 69,0; 103,5; 138,0; 172,5; 207,0; 241,5; 276,0; 310,5; 345,0) bar</p> <p>Pressão (sensor 700P31 externo) - (0; 1000; 2000; 3000; 4000; 5000; 6000; 7000; 8000; 9000; 10000) psi</p>	Serviço	1	680,00	680,00
	4.	<p>Calibrador de Pressão Digital Presys - Modelo PC-507-4-4-M-6-M-9-M-11-M</p> <p>Calibração no modo entrada Faixa 30 psig – (0,0000; 3,0000; 6,0000; 9,0000; 12,0000; 15,000; 18,000; 21,000; 24,000; 27,000; 30,000) psi Faixa 250 psig – (0,000; 25,000; 50,000; 75,000; 100,000; 125,000; 150,000; 175,000; 200,000; 225,000; 250,000) psi Faixa 3000 psig – (0,000; 300,00; 600,00; 900,00; 1200,0; 1500,0; 1800,0; 2100,0; 2400,0; 2700,0; 3000,0) Faixa 10000 psig – (0,00; 1000,0; 2000,0; 3000,0;</p>	Serviço	1	1.110,00	1.110,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		4000,0; 5000,0; 6000,0; 7000,0; 8000,0; 9000,0; 10000)				
	5	Década Resistiva Faixa de 1 Ω a 1 MΩ - (1 Ω ; 10 Ω ; 100 Ω ; 1 k Ω ; 10 k Ω ; 100 k Ω ; 1 M Ω) Faixa de 2 Ω a 2 MΩ - (2 Ω ; 20 Ω ; 200 Ω ; 2 k Ω ; 20 k Ω ; 200 k Ω ; 2 M Ω) Faixa de 3 Ω a 3 MΩ - (3 Ω ; 30 Ω ; 300 Ω ; 3 k Ω ; 30 k Ω ; 300 k Ω ; 3 M Ω) Faixa de 4 Ω a 4 MΩ - (4 Ω ; 40 Ω ; 400 Ω ; 4 k Ω ; 40 k Ω ; 400 k Ω ; 4 M Ω)	Serviço	1	702,00	702,00
3	6	Multímetro Minipa 6,5 dígitos Tensão DC Faixa de 100 mV – (10,000; 50,000; 95,000) mV Faixa de 1 a 1000 V – (0,950000; 9,50000; 95,0000; 950,000) Corrente DC Faixa de 100 mA – (4,00; 8,00; 12,00; 16,00; 20,00; 50,00; 75,00; 95,000) Faixa de 1 a 10 A – (0,100000; 0,50000; 0,95000; 9,5000) A Tensão AC Faixa de 1 a 750 V – (0,95000; 9,5000; 95,000; 740,00) V Corrente AC Faixa de 10 mA – (1,0000; 5,0000; 95000) mA Faixa de 1 a 10 A – (0,100000; 0,50000; 0,95000; 9,5000) A Resistência 4 Fios Faixa de 100 Ω - (10,0000; 50,0000; 95,0000) Ω Faixa de 1 a 100 kΩ - (0,950000; 9,50000; 95,0000) k Ω Faixa de 1 a 100 MΩ - (0,950000; 9,5000; 10,0000) M Ω Resistência 2 Fios Faixa de 100 Ω - (10,0000; 50,0000; 95,0000) Ω Faixa de 1 a 100 kΩ - (0,950000; 9,50000; 95,0000) k Ω Faixa de 1 a 100 MΩ - (0,950000; 9,5000; 10,0000) M Ω	Serviço	1	1.163,00	1.163,00
	7.	Vacuômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,00 a -1,000 bar - (0; 0,1; 0,2; 0,3; 0,4; 0,5; 0,6; 0,65; 0,7; 0,75; 0,8) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	8.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,00 a 10,00 bar - (0; 1,2; 2,2; 3,2; 4,2; 5,2; 6,2; 7,2; 8,2; 9,2; 10) bar	Serviço	1	139,00	139,00
4	9.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,00 a 40,00 bar - (0; 2; 6; 10; 14; 18; 22; 28; 32; 36; 40) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	10.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,0 a 60,0 bar - (0; 6; 11; 16; 21; 26; 31; 36; 41; 51; 60) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	11.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,0 a 100,0 bar - (0; 12; 22; 32; 42; 52; 62; 72; 82; 92; 100) bar	Serviço	1	139,00	139,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	12.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 200 bar - (0; 12; 32; 52; 72; 92; 122; 132; 152; 172; 200) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	13.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 300 bar - (0; 12; 42; 74; 104; 134; 164; 196; 226; 266; 300) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	14.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 400 bar - (0; 22; 62; 102; 142; 182; 222; 262; 302; 342; 400) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	15.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 500 bar - (0; 50; 100; 150; 200; 250; 300; 350; 400; 450; 500) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	16.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 700 bar - (0; 50; 100; 150; 200; 250; 300; 400; 500; 600; 700) bar	Serviço	1	139,00	139,00
5	17.	Calibrador Anel Liso Cilíndrico 19,999 mm	Serviço	1	58,49	58,49
	18.	Calibrador Anel Liso Cilíndrico 24,997 mm	Serviço	1	58,49	58,49
	19.	Calibrador de Relógio Comparador centesimal Mitutoyo – VD 0,001 mm 0 a 25 mm – (0,0; 0,1; 0,2; 0,3; 0,4; 0,5; 0,6; 0,7; 0,8; 0,9; 1,0; 2,0; 3,0 4,0; 5,0; 6,0; 7,0; 8,0; 9,0; 10,0; 11,0; 12,0; 13,0; 14,0; 15,0; 16,0; 17,0; 18,0; 19,0; 20,0; 21,0; 22,0; 23,0; 24,0; 25,0) mm	Serviço	1	288,38	288,38
	20.	Esquadro Combinado Mitutoyo Transferidor Reversível - (0; 15; 30; 45; 60; 75; 90; 105; 120; 135; 150; 165; 180) ° Esquadro Principal - (45; 90) ° Esquadro para Centragem - (90; 45; 45; simetria) Deslocamento do Centro - (simetria) Paralelo – Régua 300 mm – (Paralelismo)	Serviço	1	198,00	198,00
	21.	Jogo de Blocos Padrão em aço inoxidável Classe 0 2,5 a 25 mm - (2,5; 5,1; 7,7; 10,3; 12,9; 15,0; 17,6; 20,2; 22,8; 25,0) mm	Serviço	1	55,67	55,67
	22.	Jogo de Blocos Padrão em aço inoxidável Classe 0 Faixa de 25 a 200 mm – (25; 50,0; 75,0; 100,0; 125,0; 150,0; 175,0; 200,0) mm	Serviço	1	650,00	650,00
	23.	Trena de Aço Tajima 0,00 a 5000,00 mm – (0,00; 500,00; 1000,00; 2000,00; 2500,00; 3000,00; 3500,00; 4000,00; 4500,00; 5000,00) mm	Serviço	2	103,40	206,80
	24.	Projetor de Perfil Lente de Ampliação 10 X Lente de Ampliação 50 X Eixo “X” – (0,000; 10,000; 20,000; 30,000; 40,000; 50,000; 60,000; 70,000; 80,000; 90,000; 100,000) mm Eixo “Y” – (0,000; 10,000; 20,000; 30,000; 40,000; 50,000; 60,000; 70,000; 80,000; 90,000; 100,000) mm Indicação do Anteparo Goniométrico – (0; 30; 60; 90; 120; 150; 180; 210; 240; 270; 300; 330; 360) °	Serviço	1	1.180,00	1.180,00
6	25.	Densímetro de Vidro M50 Incoterm 1,000 a 1,100 g/cm³ – (1,0075; 1,0554; 1,0918) g/cm ³	Serviço	6	165,00	990,00
	26.	Densímetro de Vidro L50 Mercurio 0,950 a 1,000 g/cm³ – (0,9538; 0,9731; 0,9911) g/cm ³	Serviço	4	165,00	660,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	27.	Picnômetro Gay Lussac de vidro sem termômetro 25mL	Serviço	10	64,76	647,60
7	28.	Conjunto de Pesos-Padrão Classe E2 Kern – Aço Inoxidável 1mg a 200g - (1mg; 2mg; 2mg; 5 mg; 10 mg; 20 mg; 20 mg; 50 mg; 100 mg; 200 mg; 200 mg; 500 mg; 1 g; 2 g; 2 g; 5 g; 10 g; 20 g; 20 g; 50 g; 100 g; 200 g; 200 g)	Serviço	1	2.299,16	2.299,16
	29.	Peso Padrão Classe E2 500g – Aço Inoxidável	Serviço	1	103,30	103,30
	30.	Peso Padrão Classe E2 1kg – Aço Inoxidável	Serviço	1	132,45	132,45
	31.	Peso Padrão Classe M1 1kg – Aço Inoxidável	Serviço	1	50,99	50,99
	32.	Peso Padrão Classe E2 2kg – Aço Inoxidável	Serviço	1	132,45	132,45
	33.	Peso Padrão Classe M1 2kg– Aço Inoxidável	Serviço	1	85,99	85,99
	34.	Peso Padrão Classe E2 5kg – Aço Inoxidável	Serviço	1	132,45	132,45
	35.	Peso Padrão Classe M1 10kg – ferro fundido	Serviço	1	85,99	85,99
	36.	Termohigrobarômetro Digital BTHE918N Oregon Scientific Temperatura 0 a 50°C – (18; 20; 22; 24; 26; 28; 32) °C Umidade Relativa 2 a 98%UR – (30; 40; 50; 60; 80) %UR Pressão Atmosférica 795 a 1050 mbar – (795,00; 853,00; 903,00; 953,00; 1003,00; 1050,00) mbar	Serviço	2	631,33	1.262,66
8	37.	Termômetro Padrão Incoterm Analógico decimal (+198 a +252) °C - (200,00; 210,00; 220,00; 230,00; 240,00; 250,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	38.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (+148 a +202) °C - (150,00; 160,00; 170,00; 180,00; 190,00; 200,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	39.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (+48 a +102) °C - (50,00; 60,00; 70,00; 80,00; 90,00; 100,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	40.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (-10 a 52) °C - (-10; 0,00; 10,00; 20,00; 30,00; 40,00; 50,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	41.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (+98 a +152) °C - (100,00; 110,00; 120,00; 130,00; 140,00; 150,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	42.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (-38 a +15) °C - (-35,00; -30,00; -10,00; 0,00; 15,00) °C	Serviço	1	389,50	389,50
9	43.	Termopar de Platina tipo R bainha lisa cerâmica – (600,0; 900,0; 1100,0) °C Comprimento: 250 mm Diâmetro: 10 mm	Serviço	1	227,33	227,33
	44.	Termopar de Platina tipo S bainha lisa cerâmica – (600,0; 900,0; 1100,0) °C	Serviço	1	227,33	227,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		Comprimento: 250 mm Diâmetro: 10 mm				
	45.	Termoresistência 4 Fios PT 100 – (0; 30; 156; 232; 420) °C Comprimento: 320 mm Diâmetro: 6 mm	Serviço	4	417,25	1.669,00
	46.	Termoresistência 4 Fios PT 100 (-20; 0; 30; 100; 156) °C Comprimento: 250 mm Diâmetro: 6 mm	Serviço	3	417,25	1.251,75
10	47.	Bloco Padrão de Dureza 62,0 HRC	Serviço	1	185,00	185,00
	48.	Bloco Padrão de Dureza 90,0 HR15N	Serviço	1	185,00	185,00
	49.	Durômetro - Penetrador de Diamante 120°	Serviço	1	2.200,00	2.200,00
	50.	Padrão de Rugosidade Ra = 2,94 µ	Serviço	2	188,80	377,60
11	51.	Medidor de Condutividade Calibração Elétrica + MRC Célula de 0,001 a 500 µS/cm – (1; 5; 50; 100; 500) µS/cm Célula de 0 a 500 mS/cm – (500; 1000; 1500; 5000; 12850) µS/cm	Serviço	1	453,33	453,33
	52.	Medidor de pH Calibração Elétrica Pontos – (pH 2; pH 7; pH10)	Serviço	1	246,67	246,67

88. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

88.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 29,840,38 (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

88.1.1. O custo estimado total da licitação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do serviço junto a empresas do ramo, conforme registros anexados ao(s) processo(s) acima indicado (s).

88.1.2. Os preços ofertados devem incluir todo e qualquer custo, inclusive despesas indiretas e impostos, que por ventura venha a incidir sobre o objeto desta contratação.

89. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

89.1. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) no Campus Volta Redonda do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, situada à Rua Antônio Barreiros, N° 212, Aterrado – CEP:27295-350, no horário das 09 às 17 horas, em dias úteis, ou nas instalações permanentes do laboratório contratado – atentar para o frete nesse situação, que deve ter seu custo incluso na proposta.

89.2. A entrega se dará de forma parcelada, por solicitação.

89.3. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 40 (**quarenta**) dias **corridos** a contar do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 89.4.** O prazo para a realização dos serviços será de **sessenta** dias, a partir da data de emissão de empenho.
- 89.4.1.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos.
- 89.5.** A contratada deverá executar o serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência e deverá reparar, corrigir, no todo ou em parte, os serviços que estejam fora das especificações, que se verificarem danos em decorrência da má execução dos mesmos, independentemente do motivo alegado, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contado a partir da notificação que lhe for oficialmente entregue.

90. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 90.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 90.1.1.** Executar os serviços dentro da melhor técnica seguindo as recomendações do fabricante;
- 90.1.2.** A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- 90.1.3.** Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 90.1.4.** Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à plena execução do serviço;
- 90.1.5.** Cada solicitação de serviço será acompanhada de layout a ser entregue pela administração do IFRJ;
- 90.1.6.** Toda a área destinada à prestação do serviço será desocupada pela Administração do IFRJ.

91. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- 91.1.** O(s) serviço(s) será(o) acompanhados(s) pelo(a) **laboratório de metrologia do IFRJ – Campus Volta Redonda**, situado no endereço e período acima indicados, podendo ser agendado pelo telefone nº **(21) 99975 0855**;
- 91.2.** Todo serviço realizado será submetido previamente à inspeção visual realizada pelo servidor designado para tal, pela Administração, cabendo a este o direito de recusar materiais ou serviços que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da licitante.
- 91.2.1.** E, sempre que possível, pelo servidor que solicitou a compra, devendo este último verificar a qualidade e funcionamento do mesmo. (conforme IN 205/88);

92. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 92.1.** Os serviços serão recebidos:
- 92.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 92.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- b) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia previsto.
- 92.2.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 92.2.1.** O(s) item(ns) será(ao) recusado(s):
- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Em caso de dúvidas quanto à qualidade;
- d) Caso a empresa entregue o serviço fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens de acordo com as especificações.

93. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 93.1.** O critério de julgamento e classificação das Propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM PARA OS ITENS 24, 36 E 50**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

94. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

- 94.1.** Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, a(s) empresa(s) será(ao) responsável(is) pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem

95. DA VISITA TÉCNICA

- 95.1.** Não se aplica.

96. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 96.1.** O Licitante deverá apresentar seu número de registro na Rede Brasileira de Calibração (RBC), ou do laboratório subcontratado que realizará o serviço.
- 96.2.** Certidão de Registro nos seus respectivos conselhos de classe, pertinente à Pessoa Jurídica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 96.2.1.** A Certidão exigida neste subitem, será válida exclusivamente para a área de jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas;
- 96.3.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.
- 96.4.** O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do profissional, atestando que este profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa licitante, executou serviços de mesma complexidade do objeto desta licitação.
- 96.4.1.** Os documentos solicitados nos subitens 81.3 e 81.4 poderão ser apresentados isoladamente ou em documento único, desde que atendam plenamente as exigências inseridas nestes subitens.
- 96.5.** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART, condizente com os serviços objeto desta licitação:
- 96.5.1.** O atendimento da Condição deste subitem deverá ser efetuado mediante a apresentação do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social.
- 96.5.2.** O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.
- 96.5.3.** O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados de Responsabilidade Técnica.
- 96.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 96.6.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 96.6.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 96.7.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 96.8.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- 96.9.** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 96.9.1.** Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.
- 96.10.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 96.11.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 96.12.** **A não apresentação das certidões de que tratam este item, quando solicitado pelo pregoeiro culminará na inabilitação do licitante**

97. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- 97.1.** Não se aplica.

98. DA GARANTIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

98.1. O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou de acordo com o informado no item, a contar da inspeção visual/ do atesto na nota fiscal realizada pelo servidor designado para tal.

98.1.1. Havendo necessidade de instalação, montagem, treinamento ou afins, o período da garantia será contado depois de sanadas tais pendências.

98.2. A empresa prestadora do(s) serviço(s) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

99. DAS OBRIGAÇÕES DO IFRJ

99.1. Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

99.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

99.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

99.4. Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

99.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

100. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

100.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

100.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

100.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

100.4. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

100.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da realização do serviço e do fornecimento do material, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, e outros;

100.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

100.7. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

100.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

100.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

100.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



100.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

101. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

102. DO PAGAMENTO

102.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho de Despesa.

102.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.

102.2.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

102.2.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

102.3. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO ATESTO DA NOTA FISCAL devem ser encaminhadas Reinaldo Gomes Santana - Coordenação de Metrologia do IFRJ – Campus Volta Redonda, através do telefone: (21) 99975 0855, ou por e-mail: reinaldo.santana@ifrj.edu.br.

102.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

102.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

102.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

102.7. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO PAGAMENTO devem ser encaminhadas ao Setor Financeiro do IFRJ – Campus Volta Redonda, através do telefone (24) 3356-9151 ou do e-mail coof.cvr@ifrj.edu.br.

103. DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

103.1. A quesito do solicitante, poderão ser solicitados catálogos, folders, manuais, folhetos da internet para todos os itens.

103.2. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão.

103.3. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser informado pelos Fornecedores em dias, não sendo este inferior a 60 (sessenta) dias.

103.4. Durante o período da garantia, todas as despesas correrão por conta da empresa ou por terceiro (neste caso informar nome da empresa e dados do responsável e a sua concordância).

103.4.1. Caso a empresa participante seja de outro Estado, poderá ser solicitado, **a critério do Setor Solicitante**, uma Relação/ Declaração com as firmas prestadoras de Assistência Técnica, da marca vencedora, no Estado do Rio de Janeiro, para que o IFRJ não tenha custos no transporte do material, depois de findada a garantia do equipamento.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 103.5.** Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas acima.
- 103.6.** ***INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO EDITAL devem ser encaminhadas à Coordenação de Compras do IFRJ – Campus Volta Redonda, através do telefone (24) 3356-9152 ou do e-mail cocomp.cvr@ifrj.edu.br.***



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017
CAMPUS VOLTA REDONDA
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000305/2017-53

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 09/2017, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

Item	Especificação detalhada	Quant	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor global (em R\$) e por extenso
01						
02						
TOTAL						

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de _____ dias – de acordo com o item do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000305/2017-53

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.

- CAMPUS:

- Setor Interessado:

- Nome do Responsável:

- Telefone e e-mail de contato: ()

FORNECEDOR:

CNPJ:

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de Serviço de Calibração, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na proposta comercial da empresa supracitada, vencedora do Pregão Eletrônico – SRP nº. 09/2017.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01					

1. Os itens deverão ser entregues no Campus _____ do IFRJ, situado(s) à _____.
2. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento desta solicitação e respectiva nota de empenho.
3. O IFRJ pagará a fornecedora o valor total de R\$ ____ (____), conforme preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
4. Estão incluídos no preço todos e quaisquer custos, inclusive frete, que por ventura tenham incidido sobre o objeto do Pregão Eletrônico - SRP nº. 09/2017.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e cargo do funcionário solicitante)

(nome e cargo do superior imediato)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23274.000305/2017-53

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS VOLTA REDONDA**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0003-68**, situado na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, neste ato representado pelo Diretor Geral, **SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO** portador da Carteira de Identidade nº. 082055914/DETRAN e CPF nº. 003.567.227-75,

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 09/2017 para Registro de Preços, conforme Ata publicada e homologada em _____;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em _____ lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de Serviço de Calibração, visando atender às necessidades do IFRJ, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Calibrações RBC dos itens abaixo, nas escalas especificadas, nos pontos informados entre parênteses.						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.	Multicalibrador de bancada Martel modelo 3001 Calibração no modo entrada Tensão DC 0 A 10 V – (9; 7; 5; 3; 1) V 0 a 75 mV – (75; 60; 40; 20; 5) mV Corrente DC 0 a 50 mA – (20; 16; 12; 8; 4) mA	Serviço	1	2.273,33	2.273,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<p>Resistência 4 fios 0 a 400 Ω - (40; 80; 120; 160; 200; 240; 280; 320; 360; 400) Ω Pt-100 IN a 4 fios -200 a 800 $^{\circ}\text{C}$ - (359,115; 292,564; 220,920; 144,182; 76,328) Ω Termopar IN Tipo K -200 A 1372 $^{\circ}\text{C}$ - (49057; 36444; 22777; 9020; -3734) μV Tipo J -210 a 1200 $^{\circ}\text{C}$ - (61415; 44010; 27113; 11501; -3300) μV Tipo R 0 A 1750 $^{\circ}\text{C}$ - (18627; 13674; 8650; 4778; 1260) μV Tipo T - 5 pontos distintos Tipo S - 5 pontos distintos</p> <p>Calibração no modo saída Tensão DC 0 A 10 V - (9; 7; 5; 3; 1) V 0 a 75 mV - (75; 60; 40; 20; 5) mV Corrente DC 0 a 50 mA - (24; 20; 16; 12; 8; 4) mA Resistência 4 fios 0 a 400 Ω - (40 Ω; 80 Ω; 120 Ω; 160 Ω; 200 Ω; 240 Ω; 280 Ω; 320 Ω; 360 Ω; 400 Ω) Pt-100 IN a 4 fios -200 a 800$^{\circ}\text{C}$ - (359,115; 292,564; 220,920; 144,182; 76,328) Ω Termopar IN Tipo K -200 A 1372 $^{\circ}\text{C}$ - (49057; 36444; 22777; 9020; -3734) μV Tipo J -210 a 1200 $^{\circ}\text{C}$ - (61415; 44010; 27113; 11501; -3300) μV Tipo R 0 a 1750 $^{\circ}\text{C}$ - (18627; 13674; 8650; 4778; 1260) μV Tipo T - 5 pontos distintos Tipo S - 5 pontos distintos</p>				
2.	<p style="text-align: center;">Multicalibrador Fluke 725</p> <p>Calibração no modo entrada</p> <p>Tensão Calibração da entrada de tensão Faixa 30 V - (5,0000; 10,0000; 15,0000; 20,0000; 25,0000; 30,0000) V</p> <p>Corrente</p>	Serviço	1	1.676,67	1.676,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

<p>Calibração no modo entrada em mA. Faixa 24 mA – (4,00; 8,000; 12,000; 16,000; 20,000; 24,000) mA.</p> <p>Pressão (sensor 700P31 externo) Faixa 10000 psi – (0; 1000; 2000; 3000; 4000; 5000; 6000; 7000; 8000; 9000; 10000) psi</p> <p>Temperatura Calibrações no modo entrada Calibração da entrada função TC Faixa de -200 a 1200 °C – tipo J – (-200,0; 0,0; 400,0; 800,0; 1200,0) °C Faixa de -200 a 1370 °C – tipo K – (-190,00; 0,0; 400,0; 800,0; 1300,0) °C Faixa de -200 a 400 °C – tipo T – (-190,0; -120,0; 0,0; 180,0; 390,0) °C Faixa de 600 a 1800 °C – tipo B – (600,00; 900,00; 1200,00; 1500,00; 1790,00) °C Faixa de -20 a 1750 °C – tipo R – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -20 a 1750 °C – tipo S – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -200 a 950 °C – tipo E – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -200 a 1300 °C – tipo N – (-190,0; 0,0; 450,0; 900,0; 1290,00) °C Calibração da entrada em Pt-100- 4 fios. Faixa de -200 a 800 °C – (-190,00; -50,00; 0,00; 100,00; 300,00; 500,00; 700,00; 790,00) °C</p> <p>Calibração no modo saída</p> <p>Corrente - Calibração em corrente contínua Faixa de 24 mA - (4,000; 8,000; 12,000; 16,000; 20,000; 24,000) mA</p> <p>Tensão - Calibração no modo saída mV. Faixa 100 mV – (20; 40; 60; 80; 100) mV. Faixa 10 V – (2; 4; 6; 8; 10) V</p> <p>Resistência - Calibração no modo saída Ω. Faixa 3200 Ω – (100; 120; 140; 160; 180; 200; 500; 1000) Ω.</p> <p>Temperatura Calibrações no modo saída Pt-100- 4 fios. Faixa de -200 a 800 °C – (-190,00; -50,00; 0,00; 100,00; 300,00; 500,00; 700,00; 790,00) °C Faixa de -200 a 1200 °C – tipo J – (-200,0; 0,0; 400,0; 800,0; 1200,0) °C Faixa de -200 a 1370 °C – tipo K – (-190,00; 0,0; 400,0; 800,0; 1300,0) °C Faixa de -200 a 400 °C – tipo T – (-190,0; -120,0; 0,0; 180,0; 390,0) °C Faixa de 600 a 1800 °C – tipo B – (600,00; 900,00;</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		1200,00; 1500,00; 1790,00) °C Faixa de -20 a 1750 °C – tipo R – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -20 a 1750 °C – tipo S – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -200 a 950 °C – tipo E – (0,0; 450,0; 900,0; 1300,0; 1700,0) °C Faixa de -200 a 1300 °C – tipo N – (-190,0; 0,0; 450,0; 900,0; 1290,00) °C				
2	3.	Calibrador de Pressão Fluke 717 Modo entrada Corrente - Calibração em corrente contínua Faixa de 24 mA - (4,000; 8,000; 12,000; 16,000; 20,000; 24,000) mA Verificação da tensão de loop Nominal 24 V Pressão (sensor interno) - (0; 34,5; 69,0; 103,5; 138,0; 172,5; 207,0; 241,5; 276,0; 310,5; 345,0) bar Pressão (sensor 700P31 externo) - (0; 1000; 2000; 3000; 4000; 5000; 6000; 7000; 8000; 9000; 10000) psi	Serviço	1	680,00	680,00
	4.	Calibrador de Pressão Digital Presys - Modelo PC-507-4-4-M-6-M-9-M-11-M Calibração no modo entrada Faixa 30 psig – (0,0000; 3,0000; 6,0000; 9,0000; 12,0000; 15,000; 18,000; 21,000; 24,000; 27,000; 30,000) psi Faixa 250 psig – (0,000; 25,000; 50,000; 75,000; 100,000; 125,000; 150,000; 175,000; 200,000; 225,000; 250,000) psi Faixa 3000 psig – (0,000; 300,00; 600,00; 900,00; 1200,0; 1500,0; 1800,0; 2100,0; 2400,0; 2700,0; 3000,0) Faixa 10000 psig – (0,00; 1000,0; 2000,0; 3000,0; 4000,0; 5000,0; 6000,0; 7000,0; 8000,0; 9000,0; 10000)	Serviço	1	1.110,00	1.110,00
3	5	Década Resistiva Faixa de 1 Ω a 1 MΩ - (1 Ω; 10 Ω; 100 Ω; 1 k Ω; 10 k Ω; 100 k Ω; 1 M Ω) Faixa de 2 Ω a 2 MΩ - (2 Ω; 20 Ω; 200 Ω; 2 k Ω; 20 k Ω; 200 k Ω; 2 M Ω) Faixa de 3 Ω a 3 MΩ - (3 Ω; 30 Ω; 300 Ω; 3 k Ω; 30 k Ω; 300 k Ω; 3 M Ω) Faixa de 4 Ω a 4 MΩ - (4 Ω; 40 Ω; 400 Ω; 4 k Ω; 40 k Ω; 400 k Ω; 4 M Ω)	Serviço	1	702,00	702,00
	6	Multímetro Minipa 6,5 dígitos Tensão DC Faixa de 100 mV – (10,000; 50,000; 95,000) mV	Serviço	1	1.163,00	1.163,00



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		Faixa de 1 a 1000 V – (0,950000; 9,50000; 95,0000; 950,000) Corrente DC Faixa de 100 mA – (4,00; 8,00; 12,00; 16,00; 20,00; 50,00; 75,00; 95,000) Faixa de 1 a 10 A – (0,100000; 0,50000; 0,95000; 9,5000) A Tensão AC Faixa de 1 a 750 V – (0,95000; 9,5000; 95,000; 740,00) V Corrente AC Faixa de 10 mA – (1,0000; 5,0000; 95000) mA Faixa de 1 a 10 A – (0,100000; 0,50000; 0,95000; 9,5000) A Resistência 4 Fios Faixa de 100 Ω - (10,0000; 50,0000; 95,0000) Ω Faixa de 1 a 100 kΩ - (0,950000; 9,50000; 95,0000) kΩ Faixa de 1 a 100 MΩ - (0,950000; 9,5000; 10,0000) MΩ Resistência 2 Fios Faixa de 100 Ω - (10,0000; 50,0000; 95,0000) Ω Faixa de 1 a 100 kΩ - (0,950000; 9,50000; 95,0000) kΩ Faixa de 1 a 100 MΩ - (0,950000; 9,5000; 10,0000) MΩ				
4	7.	Vacuômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,000 a -1,000 bar - (0; 0,1; 0,2; 0,3; 0,4; 0,5; 0,6; 0,65; 0,7; 0,75; 0,8) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	8.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,00 a 10,00 bar - (0; 1,2; 2,2; 3,2; 4,2; 5,2; 6,2; 7,2; 8,2; 9,2; 10) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	9.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,00 a 40,00 bar - (0; 2; 6; 10; 14; 18; 22; 28; 32; 36; 40) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	10.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,0 a 60,0 bar - (0; 6; 11; 16; 21; 26; 31; 36; 41; 51; 60) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	11.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0,0 a 100,0 bar - (0; 12; 22; 32; 42; 52; 62; 72; 82; 92; 100) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	12.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 200 bar - (0; 12; 32; 52; 72; 92; 122; 132; 152; 172; 200) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	13.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 300 bar - (0; 12; 42; 74; 104; 134; 164; 196; 226; 266; 300) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	14.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 400 bar - (0; 22; 62; 102; 142; 182; 222; 262; 302; 342; 400) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	15.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 500 bar - (0; 50; 100; 150; 200; 250; 300; 350; 400; 450; 500) bar	Serviço	1	139,00	139,00
	16.	Manômetro Padrão (A3 – 0,25%) 0 a 700 bar - (0; 50; 100; 150; 200; 250; 300; 400; 500; 600; 700) bar	Serviço	1	139,00	139,00
5	17.	Calibrador Anel Liso Cilíndrico 19,999 mm	Serviço	1	58,49	58,49



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	18.	Calibrador Anel Liso Cilíndrico 24,997 mm	Serviço	1	58,49	58,49
	19.	Calibrador de Relógio Comparador centesimal Mitutoyo – VD 0,001 mm 0 a 25 mm – (0,0; 0,1; 0,2; 0,3; 0,4; 0,5; 0,6; 0,7; 0,8; 0,9; 1,0; 2,0; 3,0 4,0; 5,0; 6,0; 7,0; 8,0; 9,0; 10,0; 11,0; 12,0; 13,0; 14,0; 15,0; 16,0; 17,0; 18,0; 19,0; 20,0; 21,0; 22,0; 23,0; 24,0; 25,0) mm	Serviço	1	288,38	288,38
	20.	Esquadro Combinado Mitutoyo Transferidor Reversível - (0; 15; 30; 45; 60; 75; 90; 105; 120; 135; 150; 165; 180) ° Esquadro Principal - (45; 90) ° Esquadro para Centragem - (90; 45; 45; simetria) Deslocamento do Centro - (simetria) Paralelo – Régua 300 mm – (Paralelismo)	Serviço	1	198,00	198,00
	21.	Jogo de Blocos Padrão em aço inoxidável Classe 0 2,5 a 25 mm - (2,5; 5,1; 7,7; 10,3; 12,9; 15,0; 17,6; 20,2; 22,8; 25,0) mm	Serviço	1	55,67	55,67
	22.	Jogo de Blocos Padrão em aço inoxidável Classe 0 Faixa de 25 a 200 mm – (25; 50,0; 75,0; 100,0; 125,0; 150,0; 175,0; 200,0) mm	Serviço	1	650,00	650,00
	23.	Trena de Aço Tajima 0,00 a 5000,00 mm – (0,00; 500,00; 1000,00; 2000,00; 2500,00; 3000,00; 3500,00; 4000,00; 4500,00; 5000,00) mm	Serviço	2	103,40	206,80
6	24.	Projetor de Perfil Lente de Ampliação 10 X Lente de Ampliação 50 X Eixo “X” – (0,000; 10,000; 20,000; 30,000; 40,000; 50,000; 60,000; 70,000; 80,000; 90,000; 100,000) mm Eixo “Y” – (0,000; 10,000; 20,000; 30,000; 40,000; 50,000; 60,000; 70,000; 80,000; 90,000; 100,000) mm Indicação do Anteparo Goniométrico – (0; 30; 60; 90; 120; 150; 180; 210; 240; 270; 300; 330; 360) °	Serviço	1	1.180,00	1.180,00
	25.	Densímetro de Vidro M50 Incoterm 1,000 a 1,100 g/cm³ – (1,0075; 1,0554; 1,0918) g/cm ³	Serviço	6	165,00	990,00
	26.	Densímetro de Vidro L50 Mercurio 0,950 a 1,000 g/cm³ – (0,9538; 0,9731; 0,9911) g/cm ³	Serviço	4	165,00	660,00
	27.	Picnômetro Gay Lussac de vidro sem termômetro 25mL	Serviço	10	64,76	647,60
7	28.	Conjunto de Pesos-Padrão Classe E2 Kern – Aço Inoxidável 1mg a 200g - (1mg; 2mg; 2mg; 5 mg; 10 mg; 20 mg; 20 mg; 50 mg; 100 mg; 200 mg; 200 mg; 500 mg; 1 g; 2 g; 2 g; 5 g; 10 g; 20 g; 20 g; 50 g; 100 g; 200 g; 200 g)	Serviço	1	2.299,16	2.299,16
	29.	Peso Padrão Classe E2 500g – Aço Inoxidável	Serviço	1	103,30	103,30
	30.	Peso Padrão Classe E2 1kg – Aço Inoxidável	Serviço	1	132,45	132,45
	31.	Peso Padrão Classe M1 1kg – Aço Inoxidável	Serviço	1	50,99	50,99
	32.	Peso Padrão Classe E2 2kg – Aço Inoxidável	Serviço	1	132,45	132,45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	33.	Peso Padrão Classe M1 2kg– Aço Inoxidável	Serviço	1	85,99	85,99
	34.	Peso Padrão Classe E2 5kg – Aço Inoxidável	Serviço	1	132,45	132,45
	35.	Peso Padrão Classe M1 10kg – ferro fundido	Serviço	1	85,99	85,99
	36.	Termohigrobarômetro Digital BTHE918N Oregon Scientific Temperatura 0 a 50°C – (18; 20; 22; 24; 26; 28; 32) °C Umidade Relativa 2 a 98%UR – (30; 40; 50; 60; 80) %UR Pressão Atmosférica 795 a 1050 mbar – (795,00; 853,00; 903,00; 953,00; 1003,00; 1050,00) mbar	Serviço	2	631,33	1.262,66
8	37.	Termômetro Padrão Incoterm Analógico decimal (+198 a +252) °C - (200,00; 210,00; 220,00; 230,00; 240,00; 250,00)°C	Serviço	2	415,40	830,80
	38.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (+148 a +202) °C - (150,00; 160,00; 170,00; 180,00; 190,00; 200,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	39.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (+48 a +102) °C - (50,00; 60,00; 70,00; 80,00; 90,00; 100,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	40.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (-10 a 52) °C - (-10; 0,00; 10,00; 20,00; 30,00; 40,00; 50,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	41.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (+98 a +152) °C - (100,00; 110,00; 120,00; 130,00; 140,00; 150,00) °C	Serviço	2	415,40	830,80
	42.	Termômetros Padrão Incoterm Analógico decimal (-38 a +15) °C - (-35,00; -30,00; -10,00; 0,00; 15,00) °C	Serviço	1	389,50	389,50
9	43.	Termopar de Platina tipo R bainha lisa cerâmica – (600,0; 900,0; 1100,0) °C Comprimento: 250 mm Diâmetro: 10 mm	Serviço	1	227,33	227,33
	44.	Termopar de Platina tipo S bainha lisa cerâmica – (600,0; 900,0; 1100,0) °C Comprimento: 250 mm Diâmetro: 10 mm	Serviço	1	227,33	227,33
	45.	Termoresistência 4 Fios PT 100 – (0; 30; 156; 232; 420) °C Comprimento: 320 mm Diâmetro: 6 mm	Serviço	4	417,25	1.669,00
	46.	Termoresistência 4 Fios PT 100 (-20; 0; 30; 100; 156) °C Comprimento: 250 mm Diâmetro: 6 mm	Serviço	3	417,25	1.251,75
10	47.	Bloco Padrão de Dureza 62,0 HRC	Serviço	1	185,00	185,00
	48.	Bloco Padrão de Dureza 90,0 HR15N	Serviço	1	185,00	185,00
	49.	Durômetro - Penetrador de Diamante 120°	Serviço	1	2.200,00	2.200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	50.	Padrão de Rugosidade Ra = 2,94 μ	Serviço	2	188,80	377,60
11	51.	Medidor de Condutividade Calibração Elétrica + MRC Célula de 0,001 a 500 μS/cm – (1; 5; 50; 100; 500) μ S/cm Célula de 0 a 500 mS/cm – (500; 1000; 1500; 5000; 12850) μ S/cm	Serviço	1	453,33	453,33
	52.	Medidor de pH Calibração Elétrica Pontos – (pH 2; pH 7; pH10)	Serviço	1	246,67	246,67

- 1.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Instituição a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	TELEFONE
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110

- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 2.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1.** É O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 4.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá:
- i)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - j)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - k)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.1.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 4.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.2.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 5.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 5.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 5.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFRJ, facultando-se a essa, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 5.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- 5.7.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IFRJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1.** Procedida a homologação pela autoridade competente, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
- 6.1.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.2.** Tendo a(s) empresa(s) vencedora(s) assinado a Ata de Registro de Preços, o IFRJ, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento, a qual se sucederá a emissão da nota de empenho, na medida em que forem sendo solicitados os materiais, de acordo com as quantidades previamente estabelecidas.
- 6.3.** A empresa vencedora poderá retirar a solicitação de fornecimento e o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no Campus Volta Redonda do IFRJ à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.
- 6.3.1.** A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.
- 6.3.2.** A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.
- 6.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1.** O fornecedor deverá realizar o Serviço dos itens de acordo com o Termo de Referência, no prazo de 60 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O objeto será recebido pelo Setor de Laboratório, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O(s) item (ns) será (ao) recusado(s):

8.2.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;

8.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

8.2.3. Em caso de dúvidas quanto à qualidade.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas, quando efetivadas, deverão recair por conta do Plano de Trabalho Resumido, de acordo com a sua destinação, do orçamento do IFRJ ou do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da aquisição, tais como as obrigações do IFRJ e do Fornecedor registrado, das infrações e sanções administrativas, do pagamento, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Constitui parte integrante do presente Registro de Preços, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº. 09/2017 e seus anexos;

b) Propostas comerciais das empresas que assinam este instrumento.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.5. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

Volta Redonda, de 2017.

01ª Colocada

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO – IFRJ**

**REPRESENTANTE
EMPRESA**

**SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO
DIRETOR GERAL**



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0003-68, atualmente situado na Rua Antonio Barreiros, nº 212 – Bairro Atarrado – Volta Redonda – RJ, neste ato representado por seu Diretor Geral, SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, representada neste ato por nome, profissão, portador da Carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. _____, referente à(ao) Pregão Eletrônico nº. _____, com fundamento nas Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____.
- 1.2. Serão prestados os seguintes serviços por parte da Contratada quando demandado pelo IFRJ:

Lot e	Item	Serviço de	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)

- 1.3. **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o Pregão Eletrônico nº. _____ e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. _____ que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda do IFRJ.

2.1.2. Através do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP são participantes os seguintes órgãos:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	TELEFONE
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	(24) 3356-9110

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 3.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.3. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações do IFRJ para a execução dos serviços constantes do objeto;
- 3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;
- 3.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;
- 3.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo IFRJ;
- 3.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte de acordo com o item solicitado.
- 4.3. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
 - 4.3.1. O Responsável Técnico será o contato com o IFRJ e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
 - 4.3.2. O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados
- 4.4. Os serviços serão executados por mão-de-obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como a legislação vigente, determinações de órgão fiscalizadores da matéria e normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto.
- 4.5. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do IFRJ, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do IFRJ.
- 4.6. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, piso, elétrica, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.
- 4.7. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO do IFRJ os que se encontrarem fora de especificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 4.8.** Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado.
- 4.8.1.** Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico.
- 4.8.2.** As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo.
- 4.8.3.** À FISCALIZAÇÃO do IFRJ compete decidir a respeito da substituição.
- 4.9.** O depósito de materiais e equipamentos, caso seja necessário, deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.10.** Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- 4.12.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO do IFRJ não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.
- 4.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados neste Anexo, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO do IFRJ.
- 4.15.** Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 4.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.17.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.18.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.20.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) Salários;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transporte; e



g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 4.21.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IFRJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 4.22.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFRJ;
- 4.23.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFRJ;
- 4.24.** Inteirar-se, junto ao IFRJ, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 4.25.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;
- 4.26.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do IFRJ;
- 4.27.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- 4.28.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFRJ;
- 4.29.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IFRJ;
- 4.30.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 4.31.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFRJ, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFRJ;
- 4.32.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.33.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal
- 4.34.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- a)** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFRJ durante a vigência do contrato;
 - b)** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 5.1.** A Contratada pagará pelos serviços ora avençados o valor global de R\$ (), durante a vigência deste contrato, correndo a despesa do presente exercício à conta das dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento da União de 2017 E 2018.
- 5.2.** A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o solicitado.
- 5.3.** As despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste, correrão, no presente exercício, à conta do Elemento de Despesa n^o Fonte Nota de Empenho n^o.
- 5.4.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 5.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas por Campus, de acordo com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais executados em cada Campus do IFRJ.
- 5.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
- 5.7.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.7.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 5.8.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
- 5.9.** A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os seus dados bancários para pagamento e, em caso de isenções tributárias, deverá anexar à Nota Fiscal uma declaração contendo a base legal para tal isenção.
- 5.10.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 5.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.
- 5.12.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

5.16. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só ocorrerá quando a Contratada:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

6.2. Este contrato não poderá ser prorrogado.

6.3. A Contratada obriga-se a iniciar a execução dos serviços na data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato bem como os casos nele omissos, serão regulamentados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a licitante/Adjudicatária que, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, no decorrer da licitação:
- l)** Não celebrar o contrato,
 - m)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - n)** Apresentar documentação falsa;
 - o)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - p)** Não mantiver a sua proposta;
 - q)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - r)** Comportar-se de modo inidôneo;
 - s)** Cometer fraude fiscal;
- 8.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 8.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 8.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.7.** Aplicar-se-á à **EMPRESA CONTRATADA (declarada a vencedora do certame)**, nos termos da Lei 8.666/93 as seguintes sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida ao Contratado a prévia defesa:
- 8.7.1. Advertência,** desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ;
 - 8.7.2. Multa:**
 - a)** 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b)** 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c)** 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 8.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRJ,** pelo prazo de até 2 (dois) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 8.8.** As sanções previstas nos subitem 156.1, 156.3 e 156.4 poderão ser aplicadas juntamente com a 156.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.9.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e da declaração de inidoneidade, previstas no item 165, também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8666/93:
- 8.9.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.9.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.9.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.10.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do material, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- 8.11.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) servidor(es) designados pela Administração do IFRJ, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o IFRJ, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu(s) gestor(es), sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.
- 9.2.** São atribuições do gestor:
- a)** Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;
 - b)** Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
 - c)** Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
- 9.3.** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do IFRJ, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



- 9.4.** Caberá à Fiscalização do IFRJ:
- a) Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;
 - c) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;
 - d) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.
- 9.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.
- 9.6.** O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.7.** O órgão contratante monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 9.8.** A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizada;
 - IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - VI - a satisfação do público usuário.
- 9.9.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.10.** O representante da Administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Este Termo de Contrato, como também seus aditamentos, deverá ser publicado no DOU, na forma do que dispõe o parágrafo primeiro do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

- 11.1. Se o IFRJ não se valer de quaisquer dos direitos que lhe são assegurados neste Termo ou na lei em geral, ou não aplicar quaisquer sanções nele previstas, isso não importará em novação, nem em desistência de ações judiciais ou extrajudiciais posteriores. Todos os recursos judiciais ou extrajudiciais que dispõe ao IFRJ neste Contrato serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1- O IFRJ rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 21.2- No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do IFRJ comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da lei nº. 4.320, de 17.03.64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 22.1- Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.
- 22.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Por Parte da EMPRESA VENCEDORA

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____